



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 085/2020

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, CNPJ Nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **VALDIR HECK**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Eduardo Geiss, nº. 508, no Bairro Centro, na cidade de Ijuí/RS, CEP. 98.700-000, portador da Cédula de Identidade nº. 1013887706 e inscrito no CPF nº. 007.918.060-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede sito a R. Do Comércio, 3000, B. Herval, na cidade de Ijuí, CEP 98700-000, inscrita no CNPJ nº 90.738.014/0001-08, neste ato representada por Cátia Maria Nehring, inscrito no CPF n.º431.406.960-00, doravante denominada **CONTRATADA** para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para a realização de projeto cultural no formato de oficinas na modalidade de artes Cênicas – Vivências Cênicas Circenses, conforme proposto no plano de trabalho apresentado e aprovado no edital 03/2020 da SMCET. Trata-se de realização de oficinas de vivência cênica e circense, tendo como público crianças e adolescentes, buscando fomentar a produção artística cultural na cidade de Ijuí/RS. Neste sentido a Cia CADAGY - Corpo em Movimento, tem como meta desenvolver o gosto pelo teatro e a arte circense em um público de 20 jovens, na faixa etária entre 12 a 18 anos, selecionados através de edital específico, priorizando alunos regularmente matriculados e com bom desempenho estudantil, oriundos de escolas públicas do município de Ijuí. Através de troca de aprendizados, experiências, vivências e objetivando descentralizar a produção artística, levando a este público o aprendizado, o gosto e o amor pela arte cênica e circense Os encontros serão realizados nos sábados à tarde e contarão com a prática de malabares, perna de pau, trapézio fixo e de tecido, lira, truques de mágica, ginástica, dança, teatro, acrobacias, palhaçaria, dramaturgia circense e outros elementos diversos.

Conforme o item 2.3.1 do edital 03/2020 da SMCET:

- A responsabilidade pela disponibilização do material ou insumos necessários a realização da oficina estão a cargo do contratado.
- A oficina deverá ser ministrada preferencialmente em espaços públicos, ou espaço disponibilizado pelo contratado sob aprovação da SMCET;
- As inscrições para a realização da oficina deverá ocorrer por intermédio da SMCET permitindo ampla divulgação.
- O acompanhamento e fiscalização do objeto será realizada por equipe técnica da SMCET.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O valor total para o presente contrato é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** a ser repassado na conta corrente específica para execução do projeto, informada pelo contratado. Esta conta corrente poderá movimentar somente valores do projeto. Todos os pagamentos deverão ser através de transferência eletrônica ou emissão de cheques, para posterior comprovação na prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua assinatura.

A execução do projeto deverá **ser iniciada até o dia 01 de março de 2021**. Em caso de impossibilidade da realização de atividades presenciais em virtude da pandemia do COVID- 19 até a





MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

data estipulada, o prazo de início das oficinas poderá ser ampliado pela SM CET através de um termo aditivo de prazo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas realizar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o termo final do presente contrato, nos moldes do item 6.2 e 6.2.1 do edital publicado.

CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento dos termos do presente contrato, a parte contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

Parágrafo Terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Ijuí(RS), 08 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Valdir Heck
Prefeito
CPF nº 007.918.060-49
Contratante


UNIUI- UNIVERSIDADE REGIONAL DO
NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

CNPJ nº 90.738.014/0001-08
Cátia Maria Nehring
CPF: 431.406.960-00
Contratada

